



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Caútareo 5º andar – Bairro: Pedrinhas

ATA DA 003ª SESSÃO ORDINÁRIA

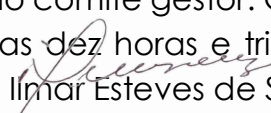
Edital de Convocação nº 003/2020

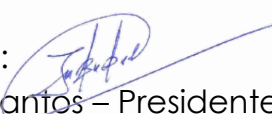
Data: 8 de setembro de 2020

Horário: 09:00 horas

Plataforma: Google Meet

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia oito de setembro de dois mil e vinte o presidente do CONEDEL, Senhor Jobson Bandeira dos Santos deu as boas vindas a todos os conselheiros. A secretária leu na íntegra o edital de convocação para a 1ª Sessão Extraordinária. Depois de lido o edital o senhor presidente deu boas vindas a todos e agradeceu a convocação para esta sessão virtual e salientou sobre os motivos que proporcionou a suspender nossas sessões presenciais devido o processo pandêmico que assola o país e nosso estado. Depois de fazer suas considerações iniciais deu boas-vindas aos nossos convidados conselheiros municipais e gestores municipais do esporte e passou a palavra para o Conselheiro Hugo Estrozi, autor do requerimento de convocação para a sessão extraordinária. Com a palavra o Conselheiro agradeceu ao presidente por ter acatado seu pedido formal para a realização desta sessão e aos colegas conselheiros que juntamente com ele viram a importância do tema. O Conselheiro Hugo Estrozi leu seu parecer conforme consta em Anexo a esta Ata. Após lido o parecer do nobre conselheiro, o senhor presidente disse que não colocará o parecer em votação por entender que esta Casa por força do Decreto do Governador, não possui amparo legal para determinar alguma diretriz sobre a pandemia no estado, cabendo exclusivamente, ao comitê gestor nomeado pelo Governador do Estado. Pela ordem, o Conselheiro Gilberto Hirschmamm pediu a palavra para observar dispositivo constante no Decreto governamental em seu Anexo II, dia 31/8, onde consta o uso do termo “atividades esportivas amadoras”, um desalinho a Lei Federal 9615 – conhecida por Lei Pelé e para isso pediu que isso seja visto pelo Comitê Gestor de Crise para que não ocorra mais futuramente se for necessário. O Conselheiro José Lima falou que na cidade de Ji-Paraná, durante o jogo do clube Ji-Paraná Futebol Clube, válido numa competição nacional, foi apresentado diversas nominata por exigência do protocolo, no entanto uns nomes estavam ausentes e outros não relacionados estavam presentes no estádio, inclusive não foram submetidos ao teste rápido do Covid19. Diante dessas falhas requereu ao presidente que a Sejucel disponha de servidores para fiscalizar o acesso de pessoas no estádio e mais, que o comitê de gestão procure determinar quem será o responsável quanto ao acesso nos locais públicos como foi no estádio Biancão, onde se viu pelo menos 15 pessoas não relacionadas presentes no local. Diante das observações feitas pelo Conselheiro José Lima o senhor presidente determinou ao Conselheiro Vanderlei Ferreira que providencie uma justificativa por parte do clube Ji-Paraná e que tome as devidas providências. Com a palavra a secretária Selo Totti, da Prefeitura de Ji-Paraná,

41 parabenizou pela sessão e convite e disse que lamentavelmente, possui alguns
42 espaços abertos ao acesso público e outros não e que será muito bom que haja
43 mais controle e segurança nessa questão para a preservação da saúde de todos
44 (fala no áudio). O Conselheiro Ricardo Lamp falou sobre as dúvidas existentes com
45 relação ao protocolo; disse que as normas para o esporte, em especial os aquáticos,
46 hajam duvidas, distinguidos em grupos de riscos nos primeiros estágios. O Conselheiro
47 Luiz Gonzaga parabenizou o excelente relato feito pelo Conselheiro Hugo Estrozi e
48 frisou sobre a necessidade de uma fiscalização quanto ao protocolo expedido pelo
49 governo do Estado. O Diretor Presidente da Amec de Cacoal, Weliton Ferreira, falou
50 sobre as dificuldades existente para fiscalizar e mostrou sua preocupação quanto as
51 partidas de futebol, de forma amistosa, entre municipais vizinhos, muito habitual no
52 intercâmbio entre cidade, grupos de pessoas, etc., e que são de fases diferentes,
53 causando uma insegurança muito grande e impotente quanto a fiscalização. O
54 senhor Junior da Funcet de Ariquemes fez rápidas considerações sobre a sessão e
55 agradeceu ao convite. Após todas as manifestações o senhor presidente disse que
56 irá sentar com sua equipe técnica na Sejucel e, posteriormente, levar o mais rápido
57 possível, essas considerações ao comitê gestor. Considerou cumprida a pauta desta
58 sessão deu-se por encerrada as dez horas e trinta e oito minutos, e que fica aqui
59 registrada e assinada por mim,  Ilmar Esteves de Souza, na qualidade de secretário e
60 pelos presentes, conforme lista de frequência em anexo.

61
62 Conselheiros Presentes: 
63 Jobson Bandeira dos Santos – Presidente
64 Vanderlei Ferreira dos Santos – CEL/Sejucel
65 Denize de Oliveira Chaves – Sepog, Suplente
66 Romeu Rodrigues Moreira – Governadoria 1, Titular
67 Edney Ocampo de Souza – Governadoria 1, suplente
68 Gilberto Paulo do Nascimento Hirschmamm – Governadoria 2, Titular
69 Osvaldo Silva – Seduc, Titular
70 Celia Nogueira Ferreira – Seduc, Suplente
71 Ananda Gabriela de Figueiredo – Seas, Titular
72 Hugo Mauricio da Cruz Estrozi – Gestor Municipal, Titular
73 Luiz Gonzaga de Oliveira Gonçalves – IES/UNIR, Titular
74 Cesar Ricardo Lamp – IES/Facimed, Suplente
75 José Lima e Silva – Arler, Titular
76 Igor Albuquerque de Novaes – Federação Esportivas, Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PARECER

DE

RELATOR

CONSELHEIRO RELATOR: Hugo Mauricio da Cruz Estrozi

ASSUNTO: Retorno das atividades esportivas, principalmente o futebol.

Exmo. Sr. Presidente do CONEDEL – CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER

Sr. Jobson Bandeira dos Santos

Nobres Conselheiros e Conselheiras

1 – DA DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao exposto no edital Nº 03/2020 do CONEDEL, recebi da lavra do Excelentíssimo Presidente do Conselho, para análise e emissão de parecer sobre a ordem do dia.

2 – DOS FATOS

Em conversar informais em grupos de aplicativo de mensagens e em conversar particular fui procurado por alguns gestores de esporte do nosso Estado, para saber o posicionamento do CONEDEL sobre a retomada do esporte em nosso Estado, principalmente o futebol. Por ser o representante dos municípios no conselho, coube-me solicitar ao Presidente do Conselho uma sessão extraordinária, com o intuito de deliberarmos acerca da possibilidade ao retorno das atividades esportivas.

Posto isto, foi designada a presente seção, razão pela qual, passo a apreciar meu posicionamento quanto a viabilidade do retorno no presente momento.

Sendo assim, passo a proferir o parecer.

3 – DA ANÁLISE

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório. A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro etc.

Em análise dos fatos, observa – se decretos estaduais, portaria conjunta da secretaria de Estado da Saúde – SESAU, boletins estaduais e municipais entre outros.

Verifica – se em 03/09/2020

Casos confirmados no **Brasil**: 3.997.865

Óbitos confirmado no **Brasil**: 123.780



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



Casos confirmados em **Rondônia**: 56.411

Óbitos confirmado em **Rondônia**: 1.161

Taxa de ocupação UTI macrorregião I: 65,3% ou seja 58 leitos disponíveis.

Taxa de ocupação UTI macrorregião II: 78,3% ou seja 10 leitos disponíveis.

Municípios na **fase 1** – mais restritivas: Ji – Paraná, Pimenta Bueno, Espigão D' Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Cerejeiras e Chupinguaia. (PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020)

Ainda em análise da atual situação dos municípios, fiz contato com vários gestores de esporte do nosso estado, onde pudemos observar apenas um município (São Felipe) liberado através de decreto municipal (**DECRETO nº 1774/2020 de 27 de agosto de 2020**) a prática de atividade esportiva, inclusive o futebol.

Nos demais Municípios, as secretarias, departamentos e Autarquias não estão realizando qualquer atividade esportiva.

Cabe também destacar, que há relatos de gestores quanto a prática de atividades desportivas (principalmente o futebol) em campos particulares, sem autorização de órgão públicos, clandestinos.

Denúncias feitas a Vigilância Sanitária Municipal e PM, onde ao que parece não está claro a competência de quem é a competência de fiscalização, ficando assim, impune aos que geram aglomerações por prática das atividades proibidas.

Ressalto que em contato informal, por meio de telefone, com outros gestores de esporte, observei que dentre vários consultados, apenas um gestor seria favorável a retomando do esporte, apenas no setor do futebol, no entanto, com a ressalva dos protocolos de saúde adequados para prevenção da contaminação.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos embasamos da decisão o auto índice de contágio do vírus, auto índice de ocupação das UTI, impossibilidade dos Municípios fiscalizarem os protocolos no caso retorno das atividades.

Também destacamos as recomendações dos órgão Estaduais que proíbem a prática de atividade com contato, para equipes e modalidades não profissional.

Somos sabedores da existência do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19 e da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, órgão com profissionais capacitados, com informações privilegiadas, a fim de editar decretos e portarias a serem seguidas pelos municípios do estado.

Sendo assim entendo que não temos conhecimentos técnicos e teóricos para nos embasar em uma decisão de tamanha complexidade.

5 – CONCLUSÃO/VOTO

Diante da análise aos fatos, sabemos a importância da prática de atividades física e seus benefícios, sabemos também que os munícipes estão passando por momentos jamais vividos em todos os tempos, sabemos que a população está ansiosa com a retomada da normalidade, porém devemos ressaltar a responsabilidade que temos para



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER



com nossa economia, com as pessoas dos mais variados grupos de risco e com o isolamento social proposto pelos órgãos de saúde.

Ficaria muito triste caso o esporte fosse o culpado por qualquer fato negativo quanto ao corona Vírus, seja ele pelo aumento de casos ou morte.

Portanto, acompanhando a maioria dos municípios consultados, devemos ter prudência e **não retornar** no momento, uma vez que não temos capacidade técnica para avaliarmos as prevenções necessárias e de quem seria a competência de fiscalização.

No entanto, recomendo que este comitê oficialize os órgãos competente para verificarmos a possibilidade do retorno do esporte com as recomendações necessárias para prevenção ao contágio, bem como seja solicitado orientação dos protocolos sanitários.

Entendo, ainda, a necessidade de oficializar a secretaria responsável pela edição dos decretos, recomendando que seja específico quanto a responsabilidade de fiscalização das atividades esportivas clandestinas.

SMJ.

HUGO MAURICIO DA CRUZ
ESTROZI:21377578852

Assinado de forma digital por HUGO
MAURICIO DA CRUZ ESTROZI:21377578852
Dados: 2020.09.04 10:51:00 -04'00'

Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
CFP: 213.775.788-52

<http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/>

<https://covid19.sesau.ro.gov.br/>

<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

<http://www.rondonia.ro.gov.br/agevisa/>